PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO AUGUSTO LIMA DA COSTA, ELIAS ALVES DE LIRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8d9eaec8-eac2-4b97-b5c9-41ff9fb2b12e

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA GERAL

Com fulcro no artigo 70 da Constituição Federal, artigo 75 da Lei 4.320/64 e na Resolução, apresenta-se o Relatório de Controle Interno, o qual é parte integrante da prestação de contas anual referente ao exercício financeiro do ano de 2016.

O Controle Interno no município da Vitória de Santo Antão/PE foi criado pela Lei Municipal nº 3.350/2009 e desde então vem contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no art. 37 da CF/88, quais sejam a moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência; este último, sendo tratado de forma especial na avaliação dos programas governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

I. Gastos com Saúde (Art. 2º da LC nº 141/12)

Apesar de todos os esforços no sentido do atingimento dos limites constitucionais relacionados à saúde, não foi possível o seu alcance, finalizando o exercício com 12,91% (doze vírgula noventa e um por cento).

II. Gastos com Educação

Apresenta-se abaixo os percentuais referentes aos limites de aplicação dos gastos com Educação.

Fundamentação	% Aplicado
Art. 212 da CF/88	30,20
Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07	92,58

III. Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/00)

As despesas de pessoal foram encerradas em 59,92% (cinquenta e nove vírgula noventa e dois por cento), acima do limite máximo de 54%.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2016.

FLÁVIO AUGUSTO LIMA DA COSTA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 005/2013